CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

REDAÇÃO FINAL DE PROJETO DE LEI Nº 81, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Sul.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R$ 830.648,24 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por Superávit Financeiro, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Sul:

91.00	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
91.01	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
2.032	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
27597003	FIA - Imposto de Renda	R$	830.648,24
	TOTAL	**R$**	**830.648,24**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 9 de novembro de 2026.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA:97016063968

Assinado de forma digital por MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA:97016063968
Dados: 2026.11.09 12:41:19 -03'00'

MARCELA BAUMGARTEN
Presidente da Câmara Municipal
[Assinada eletronicamente]

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/